

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO POR  
TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA, PARA O CURSO DE  
MEDICINA, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021**

**Edital 004/2022.1**

A **FACULDADE PITÁGORAS DE MEDICINA DE EUNÁPOLIS - BAHIA**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas para Concurso de Seleção de Candidatos à Transferência Externa e Portadores de Diploma de cursos de saúde, para o seu curso de Graduação em Medicina autorizado pela Portaria Ministerial nº 501, de 13/07/2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 16/07/2018.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso visa o provimento de **05 (cinco) vagas** para fins de TRANSFERÊNCIA procedentes de outros cursos da área de saúde do Brasil, dispostas entre o segundo, terceiro e sexto período, de acordo com a disponibilidade desta instituição para o primeiro semestre de 2022; e para o provimento de **05 (cinco) vagas** para fins de entrada como portador de diploma de outro curso de saúde, dispostas para o primeiro semestre de 2022.

1.2 O presente concurso será regido por este Edital observado o Regimento Interno da Instituição, especialmente Capítulo, que disciplina sobre Transferência e Aproveitamento de Estudos, e o Regulamento de Transferência Externa (ANEXO I)

1.3 O concurso será realizado na **Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis**, na forma constante do item 2.1 deste Edital.

1.4 Poderão se inscrever no Processo Seletivo de Transferência para o Curso de Medicina da **FACULDADE PITÁGORAS DE MEDICINA DE EUNÁPOLIS - BAHIA**, candidatos regularmente matriculados em cursos da área de Saúde e de Medicina de outras Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC e portadores de Diplomas de outros cursos da área de saúde;

1.5 Para fins deste Edital, consideram-se como curso de saúde os seguintes: Medicina, Biomedicina, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e Psicologia.

1.6 Para os candidatos a transferência externa, de Medicina, para o processo de análise dos documentos apresentados será considerada, pela Comissão Especial designada para esta finalidade, a metodologia de ensino aplicada ao curso de Medicina na IES de origem (PBL- Aprendizagem Baseada em Problemas) e o fato da transferência ser expedida por Instituição Brasileira, com curso reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação.

1.7 A seleção para preenchimento das vagas por transferência, será realizada por uma Comissão Especial constituída por três membros, designados pela Coordenação do Curso de Medicina da Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis. Caberá à Comissão:

- I. Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- II. Deferir ou indeferir o possível aproveitamento de disciplinas;
- III. Elaborar, aplicar e corrigir o exame de seleção;

1.8 A esta Instituição cabe à responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Concurso, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

<b>TABELA 1 – VAGAS DISPONÍVEIS</b>	
<b>VAGAS TRANSFERÊNCIA</b>	<b>05</b>
<b>VAGAS PORTADOR DE DIPLOMA</b>	<b>05</b>

1.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção da Instituição

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições serão feitas na **exclusivamente através do site:** <https://www.consultec.com.br>

2.2 As inscrições poderão ser realizadas de 06/10/2021 a 30/11/2021. A inscrição só é confirmada após o pagamento da taxa de inscrição no prazo informado neste edital.

2.3 A taxa de inscrição será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e o boleto será enviado para o candidato assim que houver ocorrido o envio da Ficha de Inscrição.

2.4 O candidato deverá **enviar, pelo e-mail [vestibular.medicinaeunapolis@pitagoras.com.br](mailto:vestibular.medicinaeunapolis@pitagoras.com.br)**, após a **confirmação da inscrição, os seguintes documentos:**

- a) Para o candidato a transferência, declaração da Instituição de origem devidamente autorizada ou reconhecida pelo MEC, conforme legislação pertinente, comprovando situação de regularidade do candidato (matriculado ou trancado) e tendo este cursado pelo menos um período. Essa declaração deve ser anexada junto com o RG e CPF do candidato;
- b) Original do diploma, em caso de portador de diploma de curso superior;

2.4.1 Caso aprovado, no ato da matrícula, o candidato deverá enviar para a Faculdade:

- a) **Cópia dos programas das disciplinas cursadas, com as respectivas cargas horárias;**
- b) Declaração de conduta escolar, constando que a matrícula do candidato não se encontra sob juízo;
- c) Declaração de situação junto ao ENADE;
- d) Fotocópia do CPF;
- e) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Fotocópia do Título de Eleitor;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista;
- h) Duas fotos 3x4 **RECENTES;**
- i) Fotocópia do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- j) Comprovante de residência atual;

2.5 Para os alunos que forem participar da seleção para Portador de Diploma dos cursos de saúde, além dos documentos acima mencionados, deverá entregar

- a) cópia autenticada do diploma de curso superior
- b) cópia do histórico do curso superior

2.6 A inscrição neste Concurso é pessoal e intransferível.

2.7 A inscrição neste Concurso implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis.

2.9 O candidato portador de necessidades especiais deverá requisitar o atendimento diferenciado no ato da inscrição.

### **3. DO DIA E LOCAL DA PROVA**

3.1 A prova será realizada no dia 03 de dezembro de 2021, às **9 horas** (Horário de Brasília), na Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis, na localidade constante no item **2.1**.

3.1.1 Caso haja a permanência do cenário de pandemia, a prova será realizada em ambiente *on line*, disponibilizado com antecedência para os candidatos.

3.1.2 **A confirmação do formato da prova, se online ou presencial, será definida no dia 25 de outubro de 2021.**

3.2 Todos os candidatos iniciarão suas provas às 9h (horário de Brasília), como forma de garantir igualdade de condições para os inscritos, isonomia e transparência ao certame, requisitos imprescindíveis a garantir a segurança a qualquer concurso.

3.3 Em caso de exame presencial, o candidato deverá acessar o local de realização das provas, com **30 (trinta) minutos de antecedência**, munido, exclusivamente, de documento de identidade original ou outro documento com foto atual (carteira de habilitação ou passaporte dentro da validade), de caneta esferográfica de **corpo transparente de tinta na cor azul ou preta** e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.4 Na mencionada data o candidato a transferência fará uma prova com questões objetivas de múltipla escolha, versando sobre Bases Moleculares dos Sistemas Orgânicos, Biomorfologia, Saúde da Família e Sistemas Orgânicos Integrados e uma prova de redação. Todas as questões da prova objetiva estarão baseadas nos conteúdos oferecidos na Referência Bibliográfica apresentada (Anexo II). O tema da redação será informado no dia da prova.

3.5 Os candidatos portadores de diploma de curso de saúde farão uma prova objetiva, de múltipla escolha, versando sobre Bases Moleculares dos Sistemas Orgânicos, Biomorfologia e redação.

3.6 Não será admitido, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para início da prova.

3.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.7.1 Não serão aceitos, por serem considerados documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (em modelo anterior à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada. Da mesma forma, cédula de identidade e passaportes que não permitam a conferência da assinatura ou a identificação;

3.7.2 Não serão aceitas cópias do documento de identidade, ainda que autenticadas, protocolos, ou qualquer outro documento diferente ao dos relacionados no item 3.7.

**3.7.3 O documento de identidade original deverá estar na validade, bem como em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.**

3.7.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento de identificação **original com foto**, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente o original do Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 90 (noventa) dias do primeiro dia da data da prova do processo seletivo definida para o mencionado candidato, ocasião em que será submetido à identificação especial.

3.7.5 A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia (inclusive no caso de documento com foto antiga). Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Certame, o registro fotográfico do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

3.7.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, nas formas definidas neste edital, será sumariamente excluído do Concurso.

3.8 A prova terá a duração de **3 (três) horas**. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, ressalvada apenas a hipótese de tempo adicional prevista no artigo 27 do Decreto nº 3.298/1999. Nesta hipótese, o requerimento deve ocorrer no ato de inscrição, devidamente justificado, nos termos do § 2º do artigo 40 do mencionado Decreto.

3.9 Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato. Conforme o item 2.8, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Faculdade.

3.10 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, mp3, tablet,

agenda eletrônica, caneta (salvo as de corpo transparente), notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Também não será permitida a utilização de qualquer tipo de relógios, bonés, óculos escuros, protetor auricular. **O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.**

3.11 Bolsas, malas ou quaisquer outros pertences que não a identificação civil, caneta esferográfica de corpo transparente e garrafa transparente para líquido, durante a realização da prova, deverão ser guardados em local específico a ser disponibilizado pela coordenação do concurso. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de sala, incluindo os lanches que devem ser acondicionados em recipientes ou sacolas transparentes.

3.12 Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 1h (uma hora) do efetivo começo das mesmas. Os três últimos candidatos em cada sala somente serão liberados, quando todos tenham concluído as provas ou no término das mesmas. O descumprimento dessas determinações implicará na eliminação do candidato.

3.13 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova.

3.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou qualquer outra pessoa, por meio físico ou eletrônico. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local das provas.

## **4 DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas finais, respeitando-se o total de vagas disponíveis.

4.2 A nota da prova objetiva valerá de 0 a 10 pontos e a Redação valerá de 0 a 10 pontos.

4.3 A nota final do candidato será calculada através de média aritmética simples, considerando-se a nota da prova objetiva e a nota da redação.

4.4 O candidato que obtiver nota zero na prova objetiva ou na Redação será desclassificado do Concurso. Da mesma forma, o candidato que não obtiver a nota final, conforme estabelecido no item 4.3 deste Edital, maior ou igual a 7 (sete) será desclassificado do concurso.

4.5 Em caso de candidatos que apresentarem notas exatamente iguais, Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis, adotará os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na prova objetiva;
- b) Mantendo-se o empate, maior nota na redação.

4.6 Caso o empate ainda permaneça, será classificado o candidato mais idoso.

## 5 DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1 As vagas ofertadas neste Edital serão preenchidas pelos candidatos aprovados obedecendo a data de aplicação da prova e a ordem decrescente da pontuação obtida. O resultado final será divulgado no dia 10 de dezembro de 2021 conforme o item 6, através de listagem afixada em quadro na sede da Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis e edital publicado em [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br) e [www.vestibulares.com.br](http://www.vestibulares.com.br)

5.2 A matrícula dos classificados para as vagas **será realizada nas datas previstas no calendário do item 6**, conforme a classificação dos candidatos. Caso algum candidato classificado não faça sua matrícula no período indicado para aquele grupo de candidatos, a Faculdade, fará reclassificação, convocando os candidatos com as notas subsequentes para se matricularem no período indicado, observado o horário de funcionamento da unidade.

5.3 Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se à Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis, nas datas especificadas no item 6 deste Edital, portando obrigatoriamente a versão original dos documentos relacionados no item 2.4, cujas cópias foram entregues no ato da inscrição.

5.4 Estará sujeito a eliminação, o candidato que não apresentar a documentação elencada no item 2.4 deste edital.

5.5 A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada diretamente na Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis conforme datas estabelecidas no item 6 deste edital. Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigidas perderão o direito à matrícula.

5.6 O presente Concurso somente será válido para matrículas no **primeiro semestre do ano letivo de 2022**.

5.7 As atividades acadêmicas da Faculdade, para o candidato aprovado, estão previstas para iniciar após a matrícula, conforme o calendário acadêmico.

## 6. CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Inscrições	06/10 a 30/11/2021
Prova	03/12/2021
Resultado	10/12/2021
Matrícula	13 a 16/12/2021

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Fica eleito o foro da cidade de Eunápolis, estado da Bahia, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Concurso.

7.2 Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos, informações e/ou outros meios ilícitos o candidato terá sua matrícula anulada, sem direito a qualquer reembolso por valores já pagos.

Eunápolis, 30 de setembro de 2021.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Tattiana Tessye Freitas da Silva  
Direção-Geral

**ANEXO I**  
**REGULAMENTO DE APROVEITAMENTOS DE ESTUDOS PARA DISCIPLINAS**  
**EQUIVALENTES DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE PITÁGORAS DE MEDICINA DE**  
**EUNÁPOLIS**

**CAPÍTULO I**  
**DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

**Art. 1º** O aproveitamento de estudos realizados na Educação Superior obedece ao disposto nesta Resolução.

**Parágrafo único** O aproveitamento de estudos de que trata o caput refere-se a disciplinas nos seguintes casos:

- I. de cursos de graduação para cursos de graduação;
- II. de cursos sequenciais para cursos de graduação;
- III. de cursos superiores de tecnologia para cursos de graduação;
- IV. de cursos de graduação para cursos superiores de tecnologia.

**Art. 2º** O aproveitamento de estudos é o resultado de adaptação curricular e do reconhecimento da equivalência entre disciplina cursada em outra instituição de Ensino Superior ou na própria IES com aquela do curso em que o aluno solicite matrícula, cujo ingresso ocorra:

- I. via processo seletivo específico;
- II. por meio de transferência interna ou externa;
- III. na condição de portador de diploma de Curso Superior;
- IV. reingresso após abandono;
- V. alteração de matriz curricular.

**Art. 3º** Cabe à instituição, analisar, decidir e dar parecer sobre o requerimento de aproveitamento de estudos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do requerimento, respeitando os prazos para tal ação previsto em calendário específico.



## CAPÍTULO II

### PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS

**Art. 4º** A solicitação de aproveitamento de estudos deve ser protocolada no Serviço de Atendimento ao Aluno, e encaminhada à respectiva área, incluindo todas as disciplinas com situação aprovado e acompanhada da seguinte documentação:

- a) requerimento do aluno interessado;
- b) fotocópia do Histórico Escolar em que constem as disciplinas objeto da análise;
- c) documento que comprove o sistema de avaliação da instituição de origem, contendo a tabela de conversão dos conceitos em notas, quando for o caso;
- d) cópia dos programas das disciplinas cursadas com situação aprovado, autenticada pela instituição de origem;
- e) quando se tratar de documentos oriundos de instituições estrangeiras, os mesmos deverão ser acompanhados das respectivas traduções oficiais.

**Parágrafo Único.** A Coordenação do Curso de Medicina da Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis, designará uma Comissão composta por no mínimo três docentes, para a análise da documentação que compõe o pedido de aproveitamento de estudos, visando expedição de parecer sobre a solicitação.

## CAPÍTULO III

### EQUIVALÊNCIA DAS DISCIPLINAS

**Art. 5º** O aproveitamento de estudos de disciplinas em outra Instituição de Ensino Superior poderá ocorrer apenas para as disciplinas cursadas contendo indicação de frequência e aprovação.

**Art. 6º** Não será permitido o aproveitamento dos componentes curriculares do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Estágio Supervisionado, no caso de segunda graduação.

**Parágrafo único** Considerando que no Curso de Medicina, a partir do 9º (nono) semestre, os alunos iniciam as atividades de Internato, não serão aceitas solicitações de transferência de outras IES e nem pedido de aproveitamento de estudos referentes aos dois últimos anos do curso.

**Art. 7º** O aproveitamento de disciplinas ocorrerá tão somente se houver similitude da disciplina cursada com conteúdo programático e carga horária da disciplina equivalente em porcentagem igual ou maior que 80% (oitenta por cento).

§ 1º. Além da similitude de carga horária e de conteúdo, também serão observados:

- I. os objetivos contidos no Plano de Ensino da disciplina, visando identificar pontos semelhantes entre este e os objetivos da disciplina no Curso de Medicina;
- II. o tipo de metodologia aplicada no curso de origem, verificando se a mesma é PB, tradicional ou híbrido;

§ 2º. No caso da análise de componentes curriculares voltados para atividade junto à comunidade, será considerado se tais componentes envolvem atividades práticas realizadas em espaços do SUS desde o início do curso.

**Art. 8º** O parecer referente ao pedido de aproveitamento de estudos, terá como base os seguintes padrões de resposta:

Dispensar: A disciplina xxxxx (NOME DA DISCIPLINA) apresenta conteúdo que corresponde a 80% dos conteúdos presentes na disciplina da Pitágoras, apresenta objetivos semelhantes aos objetivos presentes na disciplina da Pitágoras e carga horária igual ou superior a 80% da disciplina correspondente na Pitágoras;

A cursar I: O aluno não cursou disciplina com conteúdo correspondente a 80% dos conteúdos presentes na disciplina da Pitágoras; a disciplina não apresenta objetivos semelhantes aos objetivos presentes na disciplina da Pitágoras e nem carga horária igual ou superior a 80% da disciplina correspondente a Pitágoras;

A cursar II: A disciplina xxxxx (NOME DA DISCIPLINA) apresenta conteúdo que corresponde a 80% dos conteúdos presentes na disciplina da Pitágoras E apresenta objetivos semelhantes aos objetivos presentes na disciplina da Pitágoras, POREM NÃO APRESENTA e carga horária igual ou superior a 80% da disciplina correspondente a Pitágoras.

**Art. 9º** Não estão isentos de adaptação curricular os alunos beneficiados por legislação especial que lhes assegure transferência em qualquer época e independente de existência de vagas.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** Das decisões cabe recurso à instituição no prazo de 15 (quinze) dias da data da publicação do resultado ao aluno.

**Art. 11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Instituição de ensino.

**Art. 12** Esta Resolução revoga a Resolução CS 06/2019.

## ANEXO II

### **Lista de objetivos educacionais para prova de seleção de candidatos externos (portadores de diplomas)**

Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) do sistema cardiovascular

Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) do sistema respiratório

Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) do sistema renal

Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) do sistema nervoso autônomo (simpático e parassimpático)

Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) do sistema digestório.

Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) das glândulas tireoides

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)

Vigilância Sanitária no Sistema Único de Saúde (SUS)

## **BIBLIOGRAFIA**

GUYTON, Arthur C.; HALL, John E. **Tratado de fisiologia médica**. 13. ed. Rio de Janeiro: Saunders, Elsevier, 2017

GILROY, Anne M. **Atlas de Anatomia** - 2ª Edição 2008-2014 - Editora Guanabara Koogan. PLT.

DE ROBERTIS, Eduardo M. F.; HIB, Jose. De Robertis: **Bases da biologia celular e molecular**. Rio de Janeiro-RJ: Guanabara Koogan, 2016.

PAULSEN, F; WASCHKE, J. Sobotta. **Atlas de anatomia humana**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

STEWART, M. et al. **Tratado de Semiologia Médica**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

KUMAR, Vinay; ABBAS, Abul K.; ASTER, Jon C. Robbins e Cotran. **Patologia**: bases patológicas das doenças. Rio de Janeiro-RJ: Elsevier, 2016.

GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. (Editor). **Cecil Medicina**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

LEHNINGER, A; Nelson, D.;Cox, M. **Bioquímica**, 2 ed., Ed. Savier, 1995.

MARZZOCO, Anita. **Bioquímica básica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

RODWELL, V. W. et al. **Bioquímica ilustrada de Harper**. Porto Alegre: AMGH, 2017.

ESHERICK, J. S.; CLARK, D. S.; SLATER, E. D. Current. **Diretrizes clínicas em atenção primária à saúde**. Porto Alegre: Artmed, 2013.

ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA-APM. **SUS: o que você precisa saber sobre o sistema único de saúde**. São Paulo: Atheneu, 2010.

CAMPOS, G. W. S. (Org.). **Tratado de saúde coletiva**. Rio de Janeiro: Hucitec: Fiocruz, 2009.

GIOVANELLA, L. (Org.) **Políticas e sistema de saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/CEBES, 2015.

SOLHA, Raphaela Karla Toledo. **Sistema Único de Saúde - Componentes, Diretrizes e Políticas Públicas**. São Paulo: Érica, 2014.

BASSILLEN, Greice. **Saúde coletiva**. São Paulo: Pearson, 2014.

MARCO, Mario De, ABUD, Curi, LUCCHESI, Cecilia, ZIMMERMANN, Vera Blondina. **Psicologia Médica: Abordagem Integral do Processo Saúde-Doença**. Porto Alegre: ArtMed, 2012.

DIAS, Reinaldo, Matos, Fernanda Costa de. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012.

PINTO, SIMONE NUNES. **Formação integral em saúde**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A, 2016.